



Diário Oficial em 17/09/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁRua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br**PORTARIA - DPG Nº 928, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o procedimento para nomeação de Assessores(as) Jurídicos(as) na Defensoria Pública do Estado do Amapá, vinculando-o ao Banco de Talentos, ao curso de formação e à definição prévia de perfil profissional.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência, publicidade e impessoalidade aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 80/1994, que organiza a Defensoria Pública no Brasil e estabelece diretrizes de gestão;

CONSIDERANDO a Portaria DPG n.º 402/2025, que dispõe sobre a formação e utilização do Banco de Talentos de Assessores Jurídicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o papel institucional da Escola Superior da Defensoria Pública na condução de processos seletivos técnicos e objetivos, bem como na promoção de capacitação e gestão do conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as nomeações para os cargos de Assessor(a) Jurídico(a) da Defensoria Pública do Estado do Amapá serão realizadas com base no Banco de Talentos formado e mantido pela Escola Superior, nos termos da Portaria n.º 402/2025/DPG, ressalvadas as exceções nela previstas.

Art. 2º. O(a) Defensor(a) Público(a) que necessitar de Assessor(a) Jurídico(a) deverá apresentar requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, instruído com:

I – justificativa sucinta da necessidade da contratação;

II – indicação, de forma objetiva, das competências técnicas e características esperadas do(a) assessor(a), a fim de subsidiar a Escola Superior na análise do perfil mais adequado.

Art. 3º. O Defensor Público-Geral, após análise de pertinência administrativa, decidirá sobre a autorização do pedido e encaminhará os autos à Escola Superior da Defensoria Pública.

Art. 4º. Caberá à Escola Superior:

I – analisar o pedido e verificar a compatibilidade entre o perfil requerido e os candidatos constantes do Banco de Talentos;

II – indicar o(a) candidato(a) mais adequado(a), considerando as competências técnicas e as necessidades do serviço;

III – acompanhar e certificar a participação obrigatória do(a) indicado(a) no curso de formação.

Art. 5º. Concluída a análise técnica, os autos retornarão ao Defensor Público-Geral, a quem compete a decisão final e a expedição do ato de nomeação.

Art. 6º. É condição indispensável à nomeação a participação e conclusão satisfatória do curso de formação ministrado pela Escola Superior, que terá caráter eliminatório e contemplará, no mínimo:

I – princípios constitucionais aplicáveis à Defensoria Pública;

II – ética e responsabilidades do exercício da função de Assessor(a) Jurídico(a);

III – normas internas e rotinas administrativas da instituição;

IV – práticas jurídicas relacionadas à atuação em defesa dos assistidos e aos interesses institucionais.

Art. 7º. Em caráter excepcional, mediante pedido devidamente fundamentado, o Defensor Público-Geral poderá autorizar nomeação de Assessor(a) Jurídico(a) não constante do Banco de Talentos, desde que haja manifestação expressa da Escola Superior atestando sua capacidade técnica, observados os princípios da legalidade e da impessoalidade.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/09/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147437** e o código CRC **82F0A94B**.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

25.0.000009103-3

0147437v4

Criado por [paulacgsilva](#), versão 4 por [paulacgsilva](#) em 17/09/2025 08:41:39.